

PROJETO DE LEI Nº 115/2015

Autor: Executivo Municipal

Substitutivo Geral Vereadores: Arthur Bastian Vidal, Dirceu Rodrigues Ferreira, Élio Narlok Wesolowski, Fenelon Bueno Moreira, João Carlos Leonardi Filho, Vilmar Fávaro Purga e Wilmar José Horning.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 81.840,00 (Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2016 e término a data de 31 de dezembro de 2016, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 13.640,00 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) no mês de Fevereiro/2016 e R\$ 6.820,00 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais) nos meses de Março/2016 a Dezembro/2016, perfazendo um total anual de R\$ 81.840,00 (Oitenta e Hum Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso – Repasse Mensal, do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - Revogam-se os dispositivos constantes no Plano de Trabalho que ultrapassem o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal juntamente com a entidade beneficiada, poderão reformular o Plano de Trabalho para adequá-lo a aplicações apenas para o exercício financeiro de 2016, se assim desejarem.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 4º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0012.6041.0000 – Proteção Social Básica

3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de dezembro de 2015.



JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
1º SECRETÁRIO



ARTHUR BASTIAN VIDAL
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo		CNPJ 78.474.509/0001-63	
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro.			
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL larsaovicentelapa@ig.com.br
CONTA CORRENTE 133-6		BANCO Caixa Econômica Federal	DDD/TELEFONE (41) 3622-1246
NOME DO PRESIDENTE Maria Delourdes Barboza Hoffmann		AGÊNCIA 0393	CPF 403.731.009-06
C/ÓRGÃO EXPEDIDOR 941.190-9/SSP-PR		CARGO Presidente	TEL PARA CONTATO (41) 3622-1246
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, 1229 - Centro.		FUNÇÃO Presidente	
		CEP 83.750-000	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosos.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, bem como às famílias e comunidade. Acolhimento na modalidade de abrigo de longa permanência para idosas com 60 anos ou mais, do sexo feminino, independentes e/ou com diversos graus de dependências.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações. Atendimento a 30 crianças e adolescentes em atividades de convivência. Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo de Idosas Acolhimento destinado a idosas com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a fim de garantir proteção integral quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, garantindo o acolhimento de forma provisória e/ou de longa permanência. O acolhimento é priorizado para idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, que apresentam situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Essas usuárias são atendidas em todas as necessidades básicas, tais como alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos, lazer e demais ações necessárias para o convívio saudável nesse período de vida. Atendimento a 20 idosas de forma integral.	

PLANO DE TRABALHO

FOLHA
2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	TOTAL ANUAL
	Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários (Cuidadoras de Idosas), mais 1/3 de férias e 13º salário;	30 crianças e adolescentes em atividades de convivência.	R\$ 132.000,00
	Despesas com Água e Esgoto;		R\$ 10.000,00
	Despesas com Luz;		R\$ 16.000,00
	Material de Higiene e Limpeza;	20 idosos em abrigo de longa permanência.	R\$ 4.960,00
	Tarifas Bancárias.		R\$ 720,00
TOTAL GERAL		50	R\$ 163.680,00

Eventuais saldos de Aplicação Financeira poderão ser utilizados mediante Plano de Aplicação Complementar e Termo Aditivo de Convênio.

[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maior/2016	Junho/2016
	_____	R\$ 13.640,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
META	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
META	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maior/2017	Junho/2017
	_____	R\$ 13.640,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00
META	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 10 de Novembro de 2015

Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Maria Delourdes Barboza Hoffmann
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Helena D. Dardaque Portes
Assinatura sob carimbo

Helena Dardaque Portes

Contadora

CRC/PR 048150-8

APROVADO

Lapa, de de 2015

Lella Aubritt Klenk
Lella Aubritt Klenk
Prefeita Municipal